ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículos automotores, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social (SMAS), e Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações abaixo:

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Veículos destinados à SMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO CATÁLOGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	Automóvel Sedan - veículo novo, sem uso anterior e com primeiro emplacamento em nome do Município; - tipo sedan, com no mínimo quatro portas; - capacidade mínima para cinco ocupantes; - equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica e vidros elétricos; - atender às normas de segurança veicular vigentes no país; - conformidade com os padrões de eficiência energética e emissões ambientais exigidos pela legislação aplicável - Características Gerais e Desempenho: Categoria: Veículo automotor de passeio, tipo sedan, de porte compacto, zero quilômetro Ano/Modelo: Mínimo igual ao ano do contrato. Cor: Branca	459806	unidade	1 (SMAS)	R$ 119.246,69	R$ 119.246,69	R$ 1.000,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db0644442

	Motorização: Flex, com potência mínima de 116 cv Transmissão: Câmbio Manual mínimo 5 marchas mais a marcha a ré. Capacidade: Mínimo para 5 ocupantes confortavelmente sentados. Estrutura: 4 (quatro) portas laterais e acesso ao porta-malas Porta-malas: Capacidade mínima de 445 litros Itens de Segurança: Airbags: Mínimo de 6 airbags (frontais, laterais e de cortina). Estabilidade e Frenagem: Freios ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade e tração. Assistência de Direção: Direção elétrica. Auxílios ao Motorista: Assistente de partida em aclive (Hill Hold), sensor de estacionamento traseiro integrado ao sistema multimídia e controlador de limite de velocidade (Cruise Control). Proteção Interna: Cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. Visibilidade: Faróis de neblina e desembaçador traseiro. Conforto e Tecnologia: Climatização: Sistema de ar-condicionado (quente e frio). Conveniência: Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas com acionamento à distância e alarme antifurto perimétrico. Conectividade: Sistema multimídia com rádio AM/FM, entrada USB, Bluetooth e controles de áudio e telefone no volante. Informação: Computador de bordo com hodômetro digital. Documentação, Garantia e Identidade: Manutenção Inclusa: Garantia total de fábrica (mínimo de 12 a 36 meses) e fornecimento da 1ª e 2ª revisões gratuitas (incluindo óleo e filtros).						

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

	Manuais: Entrega obrigatória de manual do proprietário, manual de operação e manutenção, e catálogo de peças em português. Identificação Visual: O veículo deve observar o modelo padrão de identificação visual (plotagem) disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, através do link https://drive.google.com/drive/folders/1lIUJBIJ4zpD4gmYiXVIMcCRXlK7lt6TK?usp=sharing. Regularização: Entrega com licenciamento, emplacamento e pronto para uso imediato.						
2	**Veículos suv compactos** Ano de fabricação mínimo **igual ao ano da contratação**. **Capacidade e Design:** Mínimo para **5 ocupantes**, com 4 portas laterais e porta-malas. Cor **branca**. **Motorização e Desempenho:** Motorização mínima **1.0**, preferencialmente **turboalimentada**, com potência mínima **100 CV.** Combustível **flex** (gasolina/etanol). **Transmissão e Direção:** Câmbio manual (mínimo 5 marchas), com direção **elétrica Segurança:** Itens essenciais como sistema de freios **ABS**, controle eletrônico de estabilidade (**ESC**), controle de tração (**TCS**) e um conjunto de **airbags** que varie de 4 a 6 bolsas (frontais, laterais e de cortina). **Conforto e Tecnologia:** Ar-condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, volante multifuncional com ajuste de altura, computador de bordo. **Dimensões de Utilitário:** Porta-malas com capacidade mínima entre **370 e 420 litros** e altura livre do solo (ground	458428	unidade	2 (SMAS)	R$ 126.810,00	R$ 253.620	R$ 2.000,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

	clearance) mínima de **17 cm**. O fornecedor vencedor deverá observar as seguintes condições contratuais padrão: **Estado do Bem:** O veículo deve ser entregue **novo de fábrica**, sem uso anterior, acompanhado de todos os manuais em português, chave reserva e documentação obrigatória. Deve ainda contar com plotagem/identificação visual que atenda à necessidade do órgão a que se destina. **Documentação:** O objeto deve ser entregue devidamente **emplacado e licenciado** em nome do Município. **Garantia:** Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos mecânicos ou conforme a política de fábrica, sem ônus para o Município para correções resultantes de falhas de execução ou materiais.						
3	**Caminhonete cabine simples** **Veículo utilitário tipo picape, cabine simples, novo (0 km)**, original de fábrica **Motorização e Performance:** Ano de fabricação/modelo no mínimo igual ao da contratação, potência mínima de **107 CV**. **Capacidade e Design:** Duas portas, capacidade para **dois passageiros**, cor branca. Caçamba com capacidade volumétrica mínima de **900 litros** e capacidade de carga mínima de **600 kg**. **Segurança:** Equipado com **airbags duplos** (motorista e passageiro), freios **ABS com EBD**, e cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura. Deve conter todos os itens de segurança exigidos pelas resoluções do CONTRAN, DETRAN e DENATRAN **Conforto e Dirigibilidade:** Sistema de **ar-condicionado**,	4864410	unidade	1 (SMAS)	R$ 103.910,00	R$ 103.910,00	R$ 1.000,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

	direção assistida elétrica, volante com regulagem de altura. **Rodagem:** Rodas de chapa de aço aro 15 (R15). **Garantia e Assistência:** Garantia mínima de **12 meses** independente de quilometragem **Documentação Técnica:** Entrega obrigatória de **catálogo de peças de reposição** com códigos do fabricante e **manuais completos de operação e manutenção** detalhados. **Entrega e Emplacamento:** O veículo deve ser entregue livre de ônus, sinistros ou avarias, já **emplacado** e com a documentação em nome do município. **Identificação Visual:** O veículo deve ser fornecido com a **logo do programa** ou modelo de adesivagem padrão solicitado pela Secretaria. **Treinamento:** Previsão de oferecimento de treinamento para a operação do equipamento, caso necessário.						
4	Veículo adaptado para transporte de cadeirante Veículo automotor zero quilômetro, tipo Minivan adaptado para transportar cadeirante. Motorização mínima 1.8 Flex, adaptado para o transporte de 01 (um) passageiro em cadeira de rodas (WAV- Wheelchair Accessible Vehicle). Ano/Modelo: Mínimo igual ao ano da contratação.. Capacidade: 05 lugares (configuração original) ou 01 cadeirante + 02 passageiros + 01 motorista após a adaptação. Motorização e Câmbio: Motor 1.8 Flex com transmissão manual. Segurança e Tecnologia: Alarme anti-furto e assistente de partida em aclive. Controle eletrônico de estabilidade e tração. Sistema de fixação de cadeiras para crianças (Isofix e Top Tether). Painel de instrumentos digital de 8" configurável e		unidade	1 (SMAS)	R$ 232.991,98	R$ 232.991,98	R$ 2.000,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

	Central Multimídia com tela LCD de 11" (integração Android Auto e Apple CarPlay). Ar-condicionado e direção assistida (elétrica ou hidráulica). Luz de condução diurna, faróis e lanternas em LED. Alerta de frenagem de emergência, freios ABS e Airbags frontais. Sistema de Acesso: Instalação de rampa traseira (manual ou eletro-hidráulica) com superfície antiderrapante. Capacidade de Carga da Rampa: Mínima de 250 kg a 300 kg. Dimensões da Adaptação: Comprimento da rampa aberta: Mínimo 1,00 metro. Altura interna (do piso rebaixado ao teto): Entre 1,35 m e 1,40 m. Largura interna da rampa: Entre 0,73 m e 0,83 m. Modificações Estruturais: Troca ou reforço da suspensão para suportar o novo peso e garantir a estabilidade. Adaptação do tanque de combustível para manter a funcionalidade e estética original (ex: tanque especial de 40L). Piso rebaixado com inclinação adequada para facilitar o acesso. Itens de Segurança e Conforto do Cadeirante Sistema de Ancoragem: Fixação da cadeira de rodas com sistema de 4 pontos (02 dianteiros e 02 traseiros) fixados ao piso da rampa. Cinto de Segurança: 01 kit de cinto de segurança de 3 pontos exclusivo para o passageiro cadeirante. Iluminação e Acabamento: Sistema de LED interno para iluminação da área de acesso e revestimento interno lavável e antiderrapante. Requisitos Legais, Garantia e Entrega Homologação: O veículo deve possuir o comprovação da regularidade da						

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

	transformação/adaptação e registro no documento do veículo emitido pelo SENATRAN/DENATRAN, além de atender às normas do INMETRO e estar regularizado junto ao DETRAN (com registro da adaptação no CRLV). Plotagem e identidade visual conforme solicitado pela Secretaria no momento da contratação. Garantia: Mínima de 01 (um) ano. Entrega: O valor deve incluir frete para Guaratuba, licenciamento e emplacamento em nome do Município.						
5	AUTOMÓVEL NOVO-- Ano de fabricação mínimo igual ao ano da contratação. Veículo tipo Pick-up, 4x4 cabine dupla, 0 KM capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 160 CV de potência, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas, kit multimídia com tela para GPS, capota marítima, engate removível, estribo lateral e equipamentos de uso obrigatório, diesel. Cor: branca, preferencialmente sólida. Documentação, Garantia e Identidade; Garantia total de fábrica (mínimo de 12 a 36 meses) e fornecimento da 1ª e 2ª revisões gratuitas (incluindo óleo e filtros). Manuais: entrega obrigatória de manual do proprietário, manual de operação e manutenção, e catálogo de peças em português. Entrega e Emplacamento. Identificação Visual: O veículo deve observar o modelo padrão de identificação visual (plotagem) conforme solicitação da Secretaria.		UNIDADE	1	R$ 312.301,50	R$ 312.301,50	R$ 3.000,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

6	AUTOMÓVEL NOVO- VEÍCULO DE PASSEIO- Ano de fabricação mínimo igual ao ano da contratação Tipo: Hatch, 4 portas, para transporte de passageiros. Combustível: Flex (Etanol/Gasolina). Motor: mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv. Transmissão: Manual ou automática. Itens de segurança obrigatórios: Freios ABS e airbags frontais. Itens de conforto: Ar-condicionado e direção com assistência elétrica. Dimensões e Capacidades: Distância entre-eixos: mínima de 2.500 mm. Porta-malas: Capacidade mínima de 300 litros. Carga Útil: mínima de 400 kg. Cor: branca (preferencialmente s óólida)- Documentação, Garantia e Identidade: Manutenção Inclusa: Garantia total de fáábrica (mínimo de 12 a 36 meses) e fornecimento da 1ª e 2ª revisões gratuitas (incluindo óleo e filtros). Manuais: Entrega obrigatória de manual do proprietário, manual de operação e manutenção, e catálogo de peças em português. Entrega e Emplacamento. Identificação Visual: O veículo deve observar o modelo padrão de identificação visual (plotagem) conforme solicitação da Secretaria.		UNIDA DE	3 (SMS)	R$ 105.188,05	R$ 315.564,15	
					TOTAL	**R$ 1.337.634,32**	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

1.2.1. A presente contratação não será realizada com aplicação de exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a medida não se mostra vantajosa ao interesse público no caso concreto.

1.2.2. A aquisição contempla veículos automotores novos, zero quilômetro, com especificações técnicas distintas e, em alguns itens, características específicas de adaptação e configuração, o que restringe naturalmente o universo de fornecedores aptos ao atendimento integral das exigências do certame. Além disso, o mercado de comercialização de veículos automotores é predominantemente composto por concessionárias, fabricantes e empresas de médio e grande porte, sendo reduzida a participação de ME/EPP nesse segmento específico.

1.2.3. A adoção de exclusividade ou reserva de cotas poderá comprometer a competitividade do certame, limitar a participação de fornecedores, reduzir a obtenção de propostas mais vantajosas e até mesmo ocasionar risco de fracasso ou deserto em itens da contratação, especialmente diante da necessidade de observância às exigências técnicas e às condições vinculadas aos convênios estaduais que financiam parte da aquisição.

1.2.4. Ademais, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios previstos para ME/EPP não se aplicam quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.2.5. Dessa forma, visando assegurar maior competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, justifica-se a realização do certame sem exclusividade para ME/EPP, preservando-se, contudo, os demais benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.3.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O(s) objeto(s) dessa licitação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo.

1.4. Da vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento, modernização e ampliação da estrutura operacional das Secretarias Municipais de Assistência Social, e da Saúde do Município de Guaratuba/PR, bem como dos setores, conselhos e entidades vinculados contemplados na presente aquisição, assegurando melhores condições para a execução das políticas públicas e dos serviços de interesse da população.

2.2. A contratação conjunta decorre da existência de demandas formalizadas pelas Secretarias participantes, cujas necessidades foram devidamente identificadas em seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, e cuja reunião em um único procedimento de contratação possibilita maior racionalidade administrativa, padronização da frota, ganho de escala e potencial obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

2.3. No âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, os veículos serão empregados em atividades que demandam deslocamentos contínuos para realização de atendimentos externos, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, ações institucionais, transporte de usuários e articulação da rede de proteção social. A disponibilidade de veículos adequados constitui, nesse contexto, elemento necessário à continuidade, eficiência e qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

2.4. A contratação contempla veículos com características técnicas compatíveis com as necessidades específicas dos setores vinculados à Assistência Social. A caminhonete

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

cabine simples destinada à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Guaratuba e Outras Deficiências – APADVG proporcionará suporte às atividades institucionais e às demandas relacionadas às pessoas com deficiência. O veículo sedan destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM contribuirá para o desenvolvimento das ações de proteção, orientação e promoção de direitos das mulheres. Os veículos utilitários esportivos compactos – SUV destinados ao Cadastro Único – CADÚNICO e ao Conselho Tutelar proporcionarão maior mobilidade e capacidade operacional às equipes nos atendimentos urbanos e periféricos. O veículo adaptado para transporte de cadeirante atenderá às demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, promovendo acessibilidade, inclusão e atendimento adequado às pessoas com mobilidade reduzida.

2.5. No âmbito da **Secretaria Municipal da Saúde**, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o deslocamento das equipes de saúde, manutenção das unidades, transporte de pacientes e apoio às ações assistenciais desenvolvidas pela rede municipal, especialmente nas áreas urbanas e rurais do Município.

2.6. A necessidade de veículos com maior capacidade de deslocamento mostra-se especialmente relevante para o atendimento das equipes de saúde que atuam nas comunidades da zona rural, incluindo Cubatão, Descoberto, Limeira, Morro Grande, Pedra Branca, Prainha e Rasgadinho, localidades que apresentam trechos de difícil acesso, estradas não pavimentadas e condições adversas de trafegabilidade. Os veículos destinados a essas atividades possibilitarão o deslocamento das equipes de atenção básica, saúde da família e saúde bucal, viabilizando atendimentos domiciliares, visitas técnicas, campanhas de saúde e demais ações assistenciais.

2.7. Os veículos de passeio destinados à Secretaria Municipal da Saúde também serão utilizados no apoio ao transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio – TFD, especialmente para consultas, exames e procedimentos realizados em outros municípios, possibilitando maior flexibilidade logística e atendimento mais adequado às demandas individuais ou de pequenos grupos.

2.8. A aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal da Saúde está vinculada à utilização de recursos estaduais, conforme as Resoluções nº 1.432/2023, nº 516/2024

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

e nº 1.147/2025, devendo ser observadas as finalidades e condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de transferência.

2.9. De forma integrada, a contratação também se mostra vantajosa sob o aspecto administrativo e econômico, considerando que a reunião das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, e Saúde em um único procedimento pode proporcionar ganho de escala, padronização da frota, racionalização dos procedimentos administrativos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme indicado nos documentos de formalização das demandas.

2.10. A aquisição de veículos novos, zero quilômetro, contribuirá para a melhoria da confiabilidade dos deslocamentos institucionais, redução da necessidade de manutenções corretivas, diminuição do risco de interrupção das atividades e melhoria das condições de segurança dos servidores, usuários e demais pessoas transportadas, favorecendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

2.11.A contratação mostra-se, portanto, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, considerando as necessidades específicas apresentadas pelas Secretarias participantes e as finalidades públicas associadas aos veículos objeto da aquisição, buscando proporcionar melhores condições de trabalho às equipes, ampliar a capacidade operacional dos serviços e qualificar o atendimento prestado à população de Guaratuba/PR.

2.12. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada nos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs das Secretarias participantes e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.2. A presente contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

14.133/2021, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e à redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos veículos.

4.1.3. Os veículos a serem fornecidos deverão atender à legislação ambiental vigente, especialmente às normas estabelecidas pelos órgãos de controle ambiental e de trânsito, devendo possuir fabricação nacional ou regularmente homologada no País, com observância aos limites de emissão de poluentes e ruídos previstos pelos programas de controle ambiental aplicáveis, incluindo os requisitos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

4.1.4. Os veículos deverão apresentar eficiência energética compatível com os padrões atuais de mercado, priorizando modelos que proporcionem menor consumo de combustível e redução na emissão de gases poluentes, contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais decorrentes da utilização da frota pública.

4.1.5. A contratada deverá fornecer veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes, o consumo excessivo de peças e a geração prematura de resíduos automotivos, promovendo maior durabilidade e economicidade para a Administração Pública.

4.1.6. Sempre que aplicável, os materiais empregados nos veículos e em seus componentes deverão observar padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, incluindo a adequada destinação ambientalmente correta de resíduos gerados nos processos produtivos, conforme legislação pertinente.

4.1.7. A contratação também contempla relevante aspecto de sustentabilidade social, especialmente em razão da aquisição de veículo adaptado para transporte de cadeirante, destinado ao atendimento das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, promovendo acessibilidade, inclusão social, dignidade e ampliação do acesso aos serviços públicos.

4.1.8. Além disso, a renovação da frota municipal proporcionará maior eficiência operacional, redução de custos de manutenção, diminuição do risco de paralisação dos serviços e melhoria das condições de segurança dos servidores e usuários transportados, contribuindo para a sustentabilidade administrativa e econômica da gestão pública.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

4.1.9. Dessa forma, a contratação está alinhada às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, buscando conciliar eficiência administrativa, responsabilidade ambiental, inclusão social e adequada aplicação dos recursos públicos.
4.1.10. O Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência contempla os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação e sugere medidas para mitigação dos mesmos.

4.2. AMOSTRAS

4.2.1. Não se aplica

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados da assinatura do contrato. Os veículos deverão ser entregues no Município de Guaratuba/PR, em local previamente indicado pelo Município, observada a destinação de cada item e as orientações da Secretaria responsável pelo recebimento.
b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
c) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

5.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. São obrigações da Contratada:

I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

III. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

VI. manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

VIII. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

5.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

6.6. DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1. Os fiscais do contrato serão os servidores Solange Aparecida Valezi (Assistência Social), Breno Márcio Machado Tarran (Saúde), conforme portaria de nomeação.

6.6.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. Os gestores do contrato serão os responsáveis pelas Secretarias envolvidas , Sra. SIMONE DO PRADO LENSE (Assistência Social), e Sr. ADONIS NOBOR FURUUSHI (Saúde)

6.7.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento provisório e definitivo dos veículos será realizado pelo servidor ou comissão formalmente designada, com a participação do representante da Secretaria

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

destinatária do respectivo item, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

7.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

7.3.3. A **Contratante** realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

7.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

7.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item

8.1.2. O modo de disputa será aberto.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

8.2.2. Cada item será fornecido integralmente pela contratada.

8.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

8.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

8.3.2.2 O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

8.3.2.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2.4. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

8.3.2.5. Os documentos exigidos no item "8.3.5.1" limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.2.6. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

8.3.2.7. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

8.3.2.8. Comprovação de Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.3.2.8.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.2.8.2. Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.2.8.3. Índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

8.3.3 Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

8.3.5.3.5. Apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste oatendimento pelo licitante dos índices econômicos.

8.3.5.3.6. Exigência de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contrataçãCertidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo prazo diverso constante no próprio documento;

8.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu, de forma satisfatória, veículos automotores novos ou bens compatíveis com o objeto da presente contratação, em quantitativo e características compatíveis com o fornecimento proposto;

II – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, descrição do objeto fornecido, quantidade, prazo de entrega e declaração de desempenho satisfatório na execução contratual;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

III – Comprovação de que a licitante atua no ramo pertinente ao objeto da contratação, mediante apresentação do contrato social, estatuto ou documento equivalente devidamente registrado;

IV – Declaração de que os veículos a serem fornecidos serão novos, zero quilômetro, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com garantia mínima de fábrica e assistência técnica autorizada no território nacional;

V – No caso de veículo adaptado para transporte de pessoa com deficiência, quando aplicável, comprovação de que a empresa responsável pela adaptação (se distinta da fornecedora) possui capacidade técnica e certificações necessárias para execução das adaptações veiculares exigidas pela legislação de trânsito vigente.

8.3.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I – fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro, ou bens compatíveis com o objeto da presente licitação;

II – experiência prévia na entrega de veículos ou bens similares, que demonstre aptidão da licitante para o fornecimento do objeto licitado;

III – comprovação de execução de fornecimentos em condições compatíveis com prazos, quantidades e exigências de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – os atestados deverão evidenciar a capacidade de atendimento da licitante quanto à entrega regular de bens, sem necessidade de quantitativo mínimo, sendo admitida a soma de atestados para fins de comprovação da experiência exigida;

V – quando se tratar de fornecimento anterior de veículos com especificações diferenciadas ou adaptadas, será aceito atestado de bens similares, desde que demonstre aptidão para atendimento das exigências técnicas do objeto;

VI – os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e conter, no mínimo: identificação do contratante e do contratado, descrição do objeto fornecido, período de execução e declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

8.3.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

8.3.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.337.634,32** (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. DO REAJUSTAMENTO

9.2.1. Caso haja prorrogação do contrato, a periodicidade de reajuste do valor será anual, conforme disposto na Lei Federal n. º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

9.2.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.2.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.2.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

CR 176 – 05.001.10.301.0005.2011.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 8314 – Incentivo Financeiro Estadual para Investimentos. Fonte de Recurso: 38314 – Incentivo Financeiro Estadual para Investimentos – Exercício Anterior.

CR 410 – 07.001.08.244.0007.2018.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres).

CR 459 – 07.002.08.243.0007.2020.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 937 – Incentivo Estadual – Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA/PR.

CR 496 – 07.002.08.245.0007.2019.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa, Bolsa, Família e Cadastro Único – Portaria nº 113/2015.

CR 543 – 07.003.08.245.0007.2022.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1078 – Transferência Estadual – Convênio nº 292/2026 – SECID/PARANACIDADE – Aquisição de Veículo – SIT nº 81750.

CR 600 – 07.007.08.245.0007.2065.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1077 – Transferência Estadual – FEDIM – Investimento – Aquisição de Veículos – Deliberação nº 06/2026.

11. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Guaratuba, 9 de outubro de 2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442

Assinado por:
Simone Lense
..849-72 23/10/2026 - 14:41
FAA1J93JQAYF0S06PGWORA

SIMONE DO PRADO LENSE
Secretária Municipal da Assistência Social

Assinado por:
Jota
..689-64
23/10/2026 - 16:36
YXT62MGUQ3OD4VEMXHDSVW

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal da Saúde

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cc21aadf-30a0-4bf2-85b7-4ed9db064442